INDICAÇÃO Nº 226/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu,

ROBERTO NATALINO JÚNIOR, Vereador Juninho Enfermeiro, **RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS, Vereador Administrador Rodrigo,** legalmente amparados pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência a remessa da seguinte proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

INDICA AO MUNICÍPIO A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL

Justificativa:

O município de Manhuaçu possui um extraordinário potencial econômico e necessita que, tanto a administração pública quanto a sociedade civil e produtiva, possam contribuir de forma conjunta para o levantamento de propostas, projetos e estudos que busquem o crescimento e fortalecimento das políticas públicas do município e dessa forma, atuem para a construção de melhores condições de vida de nossos munícipes.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu, será um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento, buscando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; coordenar, implementar e acompanhar o estabelecimento do planejamento estratégico do município, bem como sua revisão, e; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse à comunidade visando o desenvolvimento econômico e social para o município de Manhuaçu, em conformidade com as disposições da legislação Estadual e Federal; constituir instância de discussão, formulação e aprovação de propostas para servirem com subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais e políticas locais para promoção e incentivo ao desenvolvimento; acompanhar a execução das ações e investimentos das políticas locais, bem como sua aprovação para promoção e incentivo ao desenvolvimento escolhidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu e incluídos no orçamento municipal.

Assim, este Vereador vem clamar ao Poder Executivo que, no uso de suas prerrogativas de competência, proceda à criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal.

Manhuaçu, 25 de maio de 2023.

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Vereador Juninho Enfermeiro

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
Vereador Administrador Rodrigo

Exmo. Sr.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG

GABINETE: VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO
Ofício: /2023
Assunto: Encaminhamento (faz)
Data: 24 de agosto de 2023

Exmos. (as) Srs. (as) Vereadores (as):

No exercício de minhas funções como vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me do presente para encaminhar à V. Exªs. Projeto de Lei que **"CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos parlamentares desta Casa, rogo a todos que, após tramitação regimentar, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para externar minhas mais sinceras estimas e apreço à V. Exªs.

Atenciosamente,

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Vereador Juninho Enfermeiro
Autor do Projeto de Lei

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
Vereador Administrador Rodrigo

PROJETO DE LEI Nº /2023.

EMENTA: "CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MANHUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento, buscando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos.

§ 1º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu:

I - articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;

II - coordenar, implementar e acompanhar o estabelecimento do planejamento estratégico do município, bem como sua revisão;

III - pronunciar-se sobre questões de relevante interesse à comunidade visando o desenvolvimento econômico e social para o município de Manhuaçu, em conformidade com as disposições da legislação Estadual e Federal;

IV - constituir instância de discussão, formulação e aprovação de propostas para servirem como subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais e políticas locais para promoção e incentivo ao desenvolvimento;

V - acompanhar a execução das ações e investimentos das políticas locais, bem como sua aprovação para promoção e incentivo ao desenvolvimento sugerido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu e incluídos no orçamento municipal.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu assume a função de organismo de representação do poder público, setores produtivos e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento econômico e social do Município de Manhuaçu.

Art. 3º - Compete exclusivamente a Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu será constituído por 9 (nove) membros, com direito ao voto, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - dos representantes da Administração Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

II - dos representantes da comunidade:

a) 1 (um) representante da ACIAM - Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu);

b) 1 (um) representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Manhuaçu;

c) 1 (um) representante da ADESC - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Caparaó;

d) 1 (um) representante da ACIAMAR - Associação dos Empresários, do Comércio, Indústria, Agronegócio e Prestação de Serviços de Manhuaçu e Região;

e) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Manhuaçu;

f) 1 (um) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu será presidido pelo secretário municipal de Planejamento, ou seu responsável, na forma do Art. 5º, inciso "I", "a".

Capítulo III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam, na forma prevista no Art. 4º.

§ 1º - Os representantes serão nomeados através de Portaria da Administração Municipal.

§ 2º - Cada representante terá o suplente e um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvada a previsão do § 3º deste artigo.

§ 3º - Os secretários municipais terão os mandatos vinculados ao período em que estiverem no exercício do cargo público.

§ 4º - O mandato dos conselheiros não será remunerado, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para município de Manhuaçu.

Art. 6º - As resoluções do Conselho de Desenvolvimento Econômico, de caráter opinativo e de assessoramento, serão tomadas pela maioria absoluta dos membros.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Manhuaçu destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu.

Art. 8º - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu, 25 de maio de 2023.

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Vereador Juninho Enfermeiro
Autor do Projeto de Lei

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
Vereador Administrador Rodrigo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Vereadores (as) deste Município.

O município de Manhuaçu possui, notoriamente, um extraordinário potencial econômico e necessita que, tanto a administração pública quanto a sociedade civil e produtiva, possam contribuir de forma conjunta para o levantamento de propostas, projetos e estudos que busquem o crescimento e fortalecimento das políticas públicas do município e dessa forma, atuem para a construção de melhores condições de vida de nossos munícipes.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu, será um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento, buscando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; coordenar, implementar e acompanhar o estabelecimento do planejamento estratégico do município, bem como sua revisão, e; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse à comunidade visando o desenvolvimento econômico e social para o município de Manhuaçu, em conformidade com as disposições da legislação Estadual e Federal; constituir instância de discussão, formulação e aprovação de propostas para servirem com subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais e políticas locais para promoção e incentivo ao desenvolvimento; acompanhar a execução das ações e investimentos das políticas locais, bem como sua aprovação para promoção e incentivo ao desenvolvimento escolhidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu e incluídos no orçamento municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Manhuaçu, 25 de maio de 2023.

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Vereador Juninho Enfermeiro
Autor do Projeto de Lei

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
Vereador Administrador Rodrigo